



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
ENTRE
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA
E
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO
2017-2

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, com o telefone n.º 249 769 100, e o fax número 249 760 211, e o endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO, pessoa coletiva n.º 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249 771 051, fax número 249 771 612, com endereço de *email* geral@ufpc.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Bruno Miguel Marques de Oliveira, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

O presente Contrato Interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal de 29/06/2017 e Assembleia de Freguesia de 30/06/2017, de delegação de competências da Câmara Municipal da Chamusca para a União das Freguesias de Parreira e Chouto, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª

Enquadramento Legal

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de exercício das competências, infra relacionadas, a cuja delegação se procede, nos termos do disposto no artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2ª

Afetação dos Recursos

Os recursos financeiros a afetar serão efetuados através de transferência de capital pelo Município, mediante a apresentação da correspondente nota de débito pela Junta de Freguesia.

Cláusula 3ª

Partilha



Em caso de partilha de recursos, aqui prevista para a execução de algumas das competências, a segunda outorgante deverá acordar com os demais visados os termos e condições em que a mesma deverá ser concretizada, de forma a obter uma máxima eficiência e eficácia na gestão dos mesmos.

Cláusula 4ª

Vigência

O presente Contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura, até ao dia 30 de setembro de 2017, salvo se outras causas de cessação legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5ª

Incumprimento

1. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato, detetadas pela primeira outorgante enquanto entidade delegante e fiscalizadora, poderá determinar da parte desta o ajustamento dos respetivos recursos.
2. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6ª

Modificação

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7ª
Acompanhamento

1. A Câmara Municipal acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços.
2. Para o efeito, a União das Freguesias de Parreira e Chouto apresentará à Câmara Municipal um relatório bimensal das atividades desenvolvidas no âmbito das competências objeto da transferência titulada por este contrato.

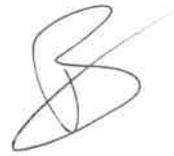
Capítulo II
COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Cláusula 8ª
Objeto

Tendo por base a promoção do desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da população da Parreira e Chouto, a União das Freguesias de Parreira e Chouto propõe que seja celebrado o presente Contrato Interadministrativo com o Município da Chamusca por forma a dar resposta à execução das seguintes obras, cujos valores se discriminam infra:

1. Corte de Passeio no cruzamento da Rua Manuel Varela e a Rua 5 de Outubro: **374,00 €**
2. Construção de 4 abrigos de contentores: **246,00 €**
3. Reparação de 16 contentores do lixo: **392,00 €**
4. Colocação de escada de acesso ao palco do recinto de festas e criação de armazém:
2.880,00 €
5. Pavimentação de 48 ML na Estrada da Cumeada: **3.650,00 €**
6. Colocação de grelha na Rua 5 de Outubro para escoamento de águas: **95,00 €**
7. Colocação de sumidouro na Rua 5 de Outubro e 1ª de dezembro: **150,00 €**
8. Pavimento na Rua da Oficina (junto ao Centro de Dia) e estacionamento com cerca de 15 ML: **1.910,00 €**

9. Construção de 70 ML de Passeio na Rua 25 de Abril: **3.432,00 €**



10. Colocação de sistema de rega e limpeza de espaços verdes junto ao cemitério do Chouto:
915,00 €

Valor total do contrato: **14.044,00 €**

Cláusula 9ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Cláusula 10ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvida a União das Freguesias.

Cláusula 11ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

Cláusula 12ª

Cabimento e compromisso

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do projeto de orçamento do município:

1. A autorização para a assunção de compromisso foi aprovada pela Assembleia Municipal da Chamusca, em sessão realizada em 29/06/2017 nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos

6º, nº 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

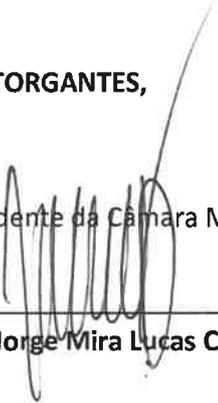
2. O valor global estimado deste Contrato Interadministrativo é de 14.044,00 € (catorze mil e quarenta e quatro euros)

O presente contrato é constituído por dois exemplares originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chamusca, aos 13 dias do mês de Julho de 2017

OS OUTORGANTES,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto



(Bruno Miguel Marques de Oliveira, Dr.)